



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

LEI Nº 4047

De 02 de outubro de 2002.

**FAZ DENOMINAÇÃO DE CRECHE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(GALBA FARIAS PIMENTEL)**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,**

LEI

**Art. 1º - Fica denominada de GALBA FARIAS PIMENTEL, Creche que
será construída no Jardim Continental.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**COZETE BARBOSA
Prefeita**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

LEI Nº 4047

De 02 de outubro de 2002.

**FAZ DENOMINAÇÃO DE CRECHE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(GALBA FARIAS PIMENTEL)**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,**

LEI

**Art. 1º - Fica denominada de GALBA FARIAS PIMENTEL, Creche que
será construída no Jardim Continental.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**COZETE BARBOSA
Prefeita**